

**RESOLUÇÃO  
Nº 003/2005**

**“Concede reajuste de vencimento ao servidor municipal do Poder Legislativo e dá outras providências”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - É concedido ao servidor público municipal do poder Legislativo, do quadro permanente e dos cargos em comissão, o reajuste de 11,5% (onze e meio por cento), incidindo sobre os valores básicos de cada referência, acrescidos das incorporações já efetivadas.

**Art. 2º** - O reajuste estabelecido será extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões.

**Art. 3º** - O presente reajuste esta em consonância às exigências e critérios da Lei Complementar 1 101, de maio de 2000.

**Art. 4º** - Fica a Mesa Diretora do Parlamento autorizada a expedir os atos necessários quando da concessão de reajustes de vencimento dos servidores públicos municipais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

**Art. 6** – Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data da sua publicação, ressalvadas os seus efeitos ao 1º dia do mês em curso, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 25 de maio de 2005.

**Wagner Teixeira de Oliveira  
PRESIDENTE**

